

# **Deliberação CONTRAN N° 138 DE 10/07/2013 (Federal)**

Data D.O.: 11/07/2013

*Revoga a Resolução n° 417/2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que altera o artigo 6° da [Resolução n° 405, de 12 de junho de 2012](#), que dispõe sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional de que trata o artigo 67- A, incluído no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pela [Lei n° 12.619, de 30 de abril de 2012](#), e dá outras providências.*

O [Presidente](#) do Conselho Nacional de Trânsito, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da [Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997](#), que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6° do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no [Decreto n° 4.711, de 29 de maio de 2003](#), que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e,

Considerando a [decisão](#) que deu provimento ao Agravo Regimental para revogar a liminar concedida no Mandado de Segurança n° 0046-34.2013.5.10.0000,

Resolve:

**Art. 1°** Revogar Resolução n° 417/2012, do CONTRAN.

**Art. 2°** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA